



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/86

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

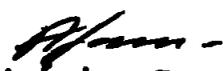
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua D. Maria Marques, no distrito de Silvestre, aquela que se inicia na linha Férrea, junto ao número 01 e termina na Rua Purificação Lustosa.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 22 de abril de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 14/04/86)

Assinaturas